

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023/PMI

DOTADO DE EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI O **REGISTRO DE PREÇOS** PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E DE SANEAMENTO BÁSICO**, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS, À CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS, BEM COMO ÀS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS E ESTRADAS DO MUNICÍPIO DE IBICARÉ, SC.

O **MUNICÍPIO DE IBICARÉ-SC**, com sede na Rua Dom Pedro II, 133, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.448/0001-30, por intermédio representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **Gianfranco Volpato**, através da Secretaria Municipal de Transportes e Urbanismo, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Turismo e Fundo Municipal de Saúde, como órgãos participantes, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 08/2006, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, celebram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, originada do Pregão Presencial nº 19/2023, Processo de Licitação nº 11/2023**, mediante termos e condições que seguem.

### DETENTORA:

1ª	RAZÃO SOCIAL:	<b>ELÉTRICA ZEUS LTDA</b>
	ENDEREÇO:	<b>Rua Beatriz Antunes Stefanos, 300 Jd Bela Vista, Campos Novos (SC)</b>
	CNPJ/MF:	<b>48.914.445/0001-03</b>
	REPRESENTANTE LEGAL:	<b>ANA LISE PEDRINI</b>
	CPF:	<b>079.489.429-12</b>
	RG:	<b>6.178.550 SSP SC</b>

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Os preços ora REGISTRADOS, de acordo a proposta apresentada pela DETENTORA no Processo de Licitação, correspondem à expectativa de aquisição dos seguintes itens:

ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
49	un	50	Rolo para pintura – lã – 09 cm – com cabo	NOVE54	8,00	400,00
61	cj	1400	Parafuso zincado 5/16 x 110 mm + arruela côncava galvanizada + arruela côncava PVC – para fixação de telhas de fibrocimento	PRAYON	0,50	700,00
64	un	300	Parafuso philips para bucha 10mm	VONDER	0,23	69,00
67	Kg	5	Prego 13x15	GERDAU	17,89	89,45
75	un	20	Cilindro de fechadura soprano inox 53mm	PILLER	20,00	400,00

76	un	20	Fechadura de cilindro soprano para porta interna	SOPRANO	29,00	580,00
81	un	10	Foice roçadeira com cabo	DTOOLS	34,80	348,00
85	un	10	Cavadeira reta com cabo	DTOOLS	28,00	280,00
88	un	10	Alicate universal	NOVE54	15,20	152,00
89	un	10	Alicate torquês armador 12 polegadas	NOVE54	28,74	287,40
95	un	10	Disco de serra para madeira 7 1/4" com 36 dentes	NOVE54	24,00	240,00
108	jog	2	Jogo de soquetes encaixe de 1/2"	DTOOLS	125,00	250,00
114	un	2	Furadeira De Impacto Hp1640 Profissional 760w 220 w - capacidade de 13mm metal e 30mm madeira.	MAKITA	429,00	858,00
115	un	2	Serra elétrica para madeira profissional 220V	DWT	580,00	1.160,00
126	un	10	Colher de pedreiro 9" cabo de madeira	NOVE54	12,99	129,90
127	un	10	Aplicador de silicone 9'	NOVE54	15,69	156,90
132	un	500	Parafuso sextpo broca nº3 c/ar epdmp n. 12 x4 zincadobranco	VONDER	1,00	500,00
133	un	10	Óculos de proteção em acrílico	VILA	4,99	49,90
134	un	10	Espuma expansiva de PU - FRASCO COM 500ML	TEKBOND	21,99	219,90
140	un	1	Motosserra para poda de árvores, com pelo menos 45 cm³ de cilindrada, 2 kW de potência, comprimento do sabre 50 cm ajustável. Modelo de referência: husqvarna 445 e-series TrioBrake	VONDER	1.800,00	1.800,00
144	un	3	Arco de serra	DTOOLS	20,00	60,00
145	un	10	Lamina para arco de serra	BESTFER	5,00	50,00
147	lt	3	Fluido de corte integral sintético para ferro fundido e suas ligas, aço carbono, aço liga, aço inox, bronze, latão e cobre. Lata 500ml	VONDER	75,00	225,00
148	un	2	Martelete Furadeira Rotativo Rompedor Industrial 780W 2.7J Hr2470 capacidade metal 13mm, madeira 32mm concreto 24mm. Rotação por minuto 0-1.100 rpm. Impacto por minuto 0-4.500 ipm. Com maleta	DWT	590,00	1.180,00
152	un	3	Talhadeira sds 20x250mm	VONDER	13,00	39,00
157	un	20	Disco de corte para metal 115mm	NOVE54	2,30	46,00
165	un	6	Cinto de sustentação duplo para roçadeiras	VULCAN	95,00	570,00
167	un	20	Disco de corte multi material 11,5 x 1,0 x 22,2 cm	NOVE54	1,80	36,00
177	m	4.000	Fio de nylon 3,00 mm - redondo	KALA	0,69	2.760,00
187	Br	50	Tubo 50 mm em PVC, barra de 6 metros esgoto	L.O TUBOS	37,00	1.850,00
189	Br	30	Tubo 150 mm em PVC, barra de 6 metros	ILITALIA	158,00	4.740,00
190	Br	30	Tubo 200 mm em PVC, barra de 6 metros	ILITALIA	348,00	10.440,00
192	un	100	Joelho para tubo de 25" em PVC	PLASTUBOS	0,40	40,00
194	un	100	Luva para tubo de 25" em PVC	PLASTUBOS	0,90	90,00
195	un	100	Luva para tubo de 20" em PVC	PLASTUBOS	0,50	50,00
196	un	40	Torneira de plástico 20 mm.	HERC	2,89	115,60

197	RI	20	Mangueira preta original 20 mm com 100 m.(preçoborra)	VIDETUBOS	95,69	1.913,80
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 32.875,85</b>	

**1.2 O Valor potencial desta Ata de Registro de Preços é de até R\$ 32.875,85 (Trinta e dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).**

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO**

- 2.1. **A vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.**
- 2.2. **A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor Aldemir Klagemberg, que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.**
- 2.2.1. No caso de adesão à presente Ata, o órgão participante designará responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO**

- 3.1. Os itens, objeto desta Ata de Registro de Preços, deverão ser entregues em conformidade com as especificações da cláusula primeira – do objeto – deste instrumento.
- 3.2. Havendo a necessidade dos materiais, o órgão requisitante emitirá a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa, as quais serão encaminhadas à DETENTORA.
- 3.3. A DETENTORA deverá proceder à entrega dos materiais em até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa, nos locais indicados pelo órgão requisitante, sem custos adicionais.
- 3.4. Os materiais fornecidos deverão estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um.
- 3.5. Por ocasião do recebimento dos materiais, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, estando a DETENTORA obrigada a promover a devida substituição, observando-se os prazos contratuais.
- 3.5.1. O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
- 3.5.1.1. Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
- 3.6. Nos termos do Decreto Municipal nº 008/2006, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços proveniente deste processo, poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia anuência do Município, desde que devidamente comprovada a vantagem e em conformidade com o disposto no § 4º do art. 21 do mesmo diploma legal.
- 3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, verificar junto a DETENTORA a capacidade de fornecimento dos produtos solicitados pelo órgão ou entidade aderente.
- 3.6.2. Caberá a DETENTORA, observadas as condições estabelecidas neste instrumento, optar pela aceitação do fornecimento dos produtos ao órgão ou entidade aderente até o limite de 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados, desde que este fornecimento não venha a prejudicar as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.
- 3.6.3. Os órgãos participantes desta licitação são os seguintes:
- ✓ Secretaria Municipal de Transportes e Urbanismo
  - ✓ Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

- ✓ Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
- ✓ Fundo Municipal de Saúde.

3.6.4. Fica estabelecido como limite às adesões por órgãos não participantes do registro de preços o quántuplo do quantitativo de cada item registrado neste instrumento.

#### **CLÁUSULA QUARTA –DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO.**

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega do objeto.

4.1.1. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/95, e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

4.1.2. Pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, cujos dados (banco, agência, Nº da conta) deverão ser informados pela proponente na proposta de preços.

4.2. Os preços não serão reajustados.

4.3. O órgão gerenciador fará, periodicamente, levantamento dos preços praticados no mercado visando aferir se os preços registrados se apresentam vantajosos.

4.4. Os preços poderão ser revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos da alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante requerimento devidamente instruído, a ser formalizado pela DETENTORA.

4.4.1. Mesmo comprovada a ocorrência prevista na alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e promover outro processo licitatório.

4.5. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93](#).

4.6. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.6.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.6.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.7. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

- 4.7.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 5.1. O órgão gerenciador e os órgãos participantes consignarão, inclusive no próximo exercício, em seus orçamentos, os recursos necessários ao atendimento das eventuais aquisições.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES**

##### **6.1. Responsabilidades da DETENTORA:**

- 6.1.1. Executar o objeto de acordo com o edital, este contrato e especialmente no disposto na cláusula terceira (Da Forma de Execução) da presente Ata.
- 6.1.2. Manter, durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 6.1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
- 6.1.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto;
- 6.1.5. Exigir do órgão requisitante a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva liberação dos serviços solicitados.
- 6.1.6. Responsabilizar-se pelo envio e frete das mercadorias.

##### **6.2. Responsabilidades do órgão gerenciador e dos órgãos participantes:**

- 6.2.1. Tomar todas as providências necessárias à execução e à fiscalização do objeto;
- 6.2.2. Efetuar o pagamento à DETENTORA, de acordo com a cláusula quarta do presente instrumento;
- 6.2.3. Providenciar a publicação resumida da presente Ata até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
- 6.2.4. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para que a DETENTORA proceda ao fornecimento dos serviços.
- 6.2.5. Convocar a DETENTORA via, e-mail ou telefone, para a retirada da Solicitação e da respectiva Nota De Empenho.
- 6.2.6. Comunicar à DETENTORA qualquer falha apresentada nos produtos fornecidos, exigindo-lhe a imediata correção.
- 6.2.7. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES**

- 7.1. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, se a DETENDORA, convocada no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- 7.2. O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a DETENTORA à multa de mora, no valor de R\$ 200,00(Duzentos reais) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do total registrado.
- 7.2.1. A multa aludida acima não impede que o Município aplique as outras sanções previstas em Lei.
- 7.3. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo:
- a. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

- b. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d. Sofrer sanção prevista no [inciso III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520/2002](#).

8.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

### **CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS**

9.1. O sistema de registro de preços deste Município tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações junto as DETENTORA desta Ata.

9.2. A existência de preços registrados não obriga o órgão gerenciador a adquirir os produtos objeto desta Ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, a DETENTORA do registro terá sempre preferência.

9.3. Para fins deste registro de preços aplicar-se-á o disposto na Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

9.4. A declaração de nulidade deste instrumento opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

9.5. Os casos omissos serão resolvidos à luz do Decreto Municipal nº 008/2006, e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes, a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Ibicaré/SC, 24 de março de 2023.

**MUNICÍPIO DE IBICARÉ/SC**  
**Gianfranco Volpato**  
**Prefeito**  
**Órgão Gerenciador**

**ELÉTRICA ZEUS LTDA**  
**Sra. Ana Lise Pedrini**  
**Administradora**  
**Detentora**

TESTEMUNHAS:

Visto

\_\_\_\_\_  
Nome: João Nelson Antes  
CPF: 423.412.139-87

\_\_\_\_\_  
Nome: Aldemir Klagemberg  
CPF: 385.866.579-72  
Fiscal de contrato

\_\_\_\_\_  
DAGOBERTO PRIMO  
Advogado/Procurador  
OAB/SC – 10.011